



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9556

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/07/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 45/2017. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC; e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26.9

Posição: 05

Número de folhas: 08

Espécie: P L
Categoria: Não Rotulado
Cx. 26.9
Ordem: 05
nº folhos: 06



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 45/2017

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC; e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada em 04/07/2017
- 4 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

AS CONFERIR
4/7/17
PROJETO DE LEI Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PrevmoC, incluindo nos projetos/atividades, especificados abaixo, os seguintes elementos de despesa, valores e suas respectivas fontes.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção Serviços Administrativos	03.23.02 – 04.122.0074.2.170	339034	84.000,00	103
Prev. Social Segurados Inativos e Pensionistas	03.23.04 – 09.272.0078.2.175	339098	5.000,00	103
Manutenção Serviços Administ. do Shopping	03.23.05 – 04.122.0080.2.177	339034	272.000,00	100
Total	361.000,00			

Art. 2º – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, o valor total de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção dos Serviços Administrativos	03.23.02 – 04.122.0074.2.170	339039	5.000,00	103
Manut. Serv. Divisão de Benefícios	03.23.04-09.272.0077.2174	319004	84.000,00	103
Manutenção dos Serviços Administração do Shopping	03.23.05 – 04.122.0080.2.177	339034	272.000,00	100
Total	361.000,00			

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 30 de junho de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 30 de junho de 2017.

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP-105 /2017

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevoc, para possibilitar o atendimento de despesas administrativas do Instituto.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimaraes Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
30/06/2017	
HORÁRIO 16h10	
ASS: KSPlocdeila	



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 29 de Junho de 2017.

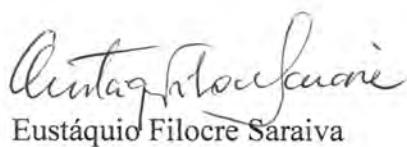
Ofício nº.: 67/2017/PRES-PREVMOC
Assunto: Solicitação Crédito Adicional Especial

Senhor Procurador

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações do orçamento deste Instituto Municipal de Previdência Social. Em anexo, segue a relação das dotações.

Antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Eustáquio Filocre Saraiva

Presidente do Prevmoc

Exma Sr.
Dr. Otávio Batista Rocha Machado
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Montes Claros



INSTITUTO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

CNPJ: 66.489.741/0001-96

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro - Montes Claros / MG - CEP: 39.400-114

PABX: (38) 3221-4833 - FAX: (38) 3221-7830

E-mail: prevmoc@gmail.com

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

I – Para cobrir as seguintes dotações:

23	PREVMOC		
2302	Divisão Administrativa e Contábil		
230204	Administração		
230204.122	Administração Geral		
230204.122.74.0000	Serviços Administrativos e Contábeis		
230204.122.74.2170	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	84.000,00
		R\$	84.000,00

23	PREVMOC		
2304	Divisão de Concessão de Benefícios		
230409	Previdência Social		
230409.272	Previdência do Regime Estatutário		
230409.272.78.0000	Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas		
230409.272.78.2175	Previd. Social a Seg. Inativos e Pen.		
3339098000000	Compensações ao RGPS	R\$	5.000,00
		R\$	5.000,00

23	PREVMOC		
2305	Divisão do Shopping Popular		
230504	Administração		
230504.122	Administração Geral		
230504.122.80.0000	Serviços administrativos		
230504.122.80.2177	Manut. Serv. Administração do Shopping		
3339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	272.000,00
		R\$	272.000,00

(Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais) **R\$ 361.000,00**



INSTITUTO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

CNPJ: 66.489.741/0001-96

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro - Montes Claros / MG - CEP: 39.400-114

PABX: (38) 3221-4833 - FAX: (38) 3221-7830

E-mail: prevmoc@gmail.com

II - Para cobertura de R\$ 361.000,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais) deste crédito, utilizam-se como recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

23	PREVMOC		
2302	Divisão Administrativa e Contábil		
230204	Administração		
230204.122	Administração Geral		
230204.122.74.0000	Serviços Administrativos e Contábeis		
230204.122.74.2170	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
		RS	5.000,00
23	PREVMOC		
2304	Divisão de Concessão de Benefícios		
230409	Previdência Social		
230409.272	Previdência do Regime Estatutário		
230409.272.77.0000	Administração dos Benefícios		
230409.272.77.2174	Manut. dos Serviç. da Divisão de Benef.		
3319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	84.000,00
		RS	84.000,00
23	PREVMOC		
2305	Divisão do Shopping Popular		
230504	Administração		
230504.122	Administração Geral		
230504.122.80.0000	Serviços administrativos		
230504.122.80.2177	Manut. Serv. Administração do Shopping		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....	R\$	272.000,00
		RS	272.000,00
	(Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais)	RS	361.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 45/2016 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS -PREVMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem por fim a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do PRVMOC.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de julho de 2017.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605